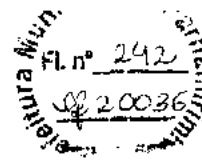


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Referência 09/2021 - SEMEC Página 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20202526543 – SEMEC/PM

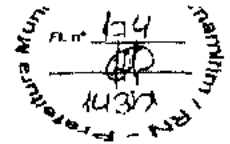
PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2021 - SEMEC/PM

1. DO OBJETO:

1.1 Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de 01 (um) Caminhão com baú, zero quilômetro, conforme as especificações abaixo, sugerimos aquisição através de Pregão eletrônico, com menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade
01	<p>CAMINHÃO BAÚ 4x2 com baú de no mínimo 6,5 m. Modelo/Ano de fabricação 2020 ou superior. Zero quilômetro: Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN n. 64, de 30 de maio de 2008). Veículo de fabricação nacional na cor branca sólida padrão original de fábrica, tipo caminhão de médio porte, diesel turbo intercooler, 04 cilindros em linha, potência mínima a partir de 156cv, sistema de injeção eletrônica, carga útil mínima 5 toneladas, peso bruto total mínimo de 8.150 kg. Ar condicionado na cabine, direção elétrica e/ou hidráulica. CHASSI/DIMENSÕES: distância entre eixos mínima de 4.300 cm, comprimento total mínimo de 7.000 cm, transmissão manual sincronizada com 5 velocidades sincronizadas a frente e 1 a ré, freio de estacionamento pneumático, freio a ar com circuito independentes nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com estacionamento eletro pneumático, cinto de segurança para todos os passageiros, roda de aço com estepe, Tanque de combustível para capacidade mínima de 150 litros. Tacógrafo digital, Embreagem hidráulica.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Longarinas: Aço SAE 1020 perfil "C".• Travessas: Aço SAE 1020 perfil "C".• Viga Lateral: Aço SAE 1020 perfil "L", fechando o quadro sobre as travessas.• Pintura: Eletrostática a pó, pós banho decapante e desengraxante.• Painéis laterais: frontal e teto em perfis extrudados de alumínio.• Painel Frontal: Em chapa de aço corrugada branca pré-pintada ou chapa de aço lisa branca pré-pintada.• Teto: Chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas• Quadro Traseiro: Perfis tubulares de aço nas colunas e base, perfil superior em chapa dobrada de aço, montado com soldas MIG com posterior banho decapante e desengraxante e pintura eletrostática a pó.	Und.	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Referência 09/2021 – SEMEC Página 2

<ul style="list-style-type: none">• Portas Traseiras: Perfis de alumínio extrudados com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de aço lisa branco-prateada e revestimento interno em chapa de aço galvanizada. Contorno com perfil de borracha para vedação.• Portas Laterais: Opcionais: Mesmo padrão de portas traseiras, com alavancas de abertura embutidas.• Assolho: Compensado naval, fixado com parafusos auto-atarraxantes.• Revestimento Interno: Perfilados em aço galvanizado, parafusados nas colunas internas.• Para-lamas plásticos; <p>O veículo deve conter caixa plástica de ferramentas; Escada de acesso; Instalação elétrica conforme legislação; Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; e Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN.</p> <p>CARROCERIA BAÚ confeccionado em alumínio, medindo no mínimo: 6,2 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 2,20 m (altura), com iluminação interna e externa, ripamento interno em madeira para proteção interna do baú; assoalho em compensado naval; duas portas traseiras com abertura total e escada de acesso, porta lateral com escada de acesso fixa, com faixas reflexivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>VEÍCULO JÁ EMPLACADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN RN, INCLUINDO TODAS AS TAXAS E DESPESAS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO, INCLUSIVE COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS.</p>	
--	--

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição ora solicitada é imprescindível ao contínuo e perfeito funcionamento do almoxarifado central pertencente à esta Secretaria, mormente pelo fato desse veículo ser de fundamental importância às atividades desenvolvidas pelo Almoxarifado Central da SEMEC, que visa a entrega de todos os materiais utilizados pelas unidades de ensino, transferência de material inservível, entrega de material de limpeza e higiene.

2.2. O critério de adjudicação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. Considerando que o objeto da presente despesa é de natureza comum, definível pelas especificações de mercado, conforme discriminado no item 1 do presente Termo, a modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019.

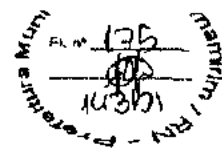
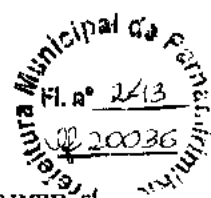
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 A empresa Contratada deverá apresentar atestado de aptidão para desempenho das atividades, objeto deste Termo de Referência, que comprove as experiências anteriores, similares ao objeto desta contratação, emitido por entidade pública ou empresa privada onde foram prestados os serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante no edital, exigindo-se além do previsto para Habilitação Jurídica / Qualificação

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Referência 09/2021 – SEMEC Página 3

Técnica / Qualificação Econômico-Financeira / Regularidade Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos juntos com os documentos de habilitação a serem apresentados:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da aquisição, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome do interessado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto.

4.1.1 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.1.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

4.2 Não será admitida, na pesquisa mercadológica, a participação de empresas nas condições abaixo:

- a) Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita investigação pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH para averiguação desta condição;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando deste certame;
- e) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas que detenham parentesco ou relação familiar nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.510, de 26/09/2011;
- h) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos;

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente:

4.3.1 Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da contratação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

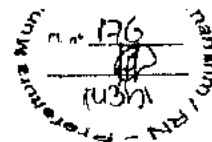
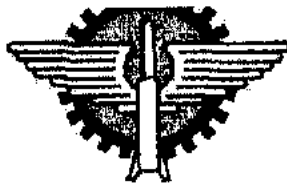
4.4 O interessado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um interessado participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

4.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública será elegível para participar deste processo.

4.6 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento processual.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Referência 09/2021 - SEMEC Página 4

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma eletrônica contendo:

5.1.1. Especificações completas da aquisição, com a indicação obrigatória da marca, do preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre a entrega do objeto; e

5.1.2. Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, indicando marca, bem como os nomes e números do banco, agência bancária e número da contracorrente, os quais serão apostos nos campos indicados no formulário padronizado de proposta.

5.2. Caso o interessado pretenda executar o objeto desta contratação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá indicar o CNPJ desse estabelecimento no formulário padronizado de proposta.

5.3. O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação.

5.4. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Termo de Referência.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição do objeto do presente TR será custeada pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 1149 – Aquisição de veículos para a SEMEC

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

7. DOS PRAZOS:

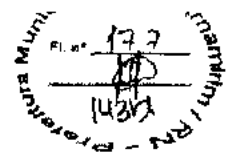
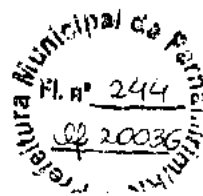
7.1. Encaminhado o veículo à Contratada, a mesma terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, para apresentar o veículo já com o háu instalado, solicitado pelo Setor de Transportes. Aprovado o orçamento competente.

7.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em Edital e no respectivo contrato.

7.3. Fica estabelecido que a aquisição disposta neste Termo de Referência deverá ser fiscalizada e atestada por servidor designado pela para realizar as funções de gestor e fiscal do contrato a ser firmado, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas contidas no contrato a ser firmado, na respectiva proposta de preços e no presente Termo de Referência;
- b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados foram realizados em desacordo com as especificações técnicas contidas no contrato a ser firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo, improrrogável, igual ao primeiro estabelecido para realização das manutenções, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Referência 09/2021 - SEMEC Página 5

executá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a SME aceitará apenas uma única correção.

7.5. A execução definitiva dos serviços, objeto do certame em comento, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização/uso pela SME, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

8.1. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato, através de Ordem Bancária emitida em nome do vencedor e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

8.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

8.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

8.6. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

8.7. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

Parágrafo único: Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos veículos, interrompendo seu uso, se assim for recomendado;



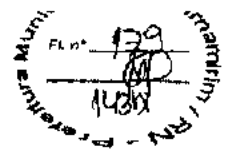
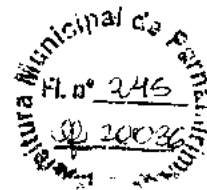
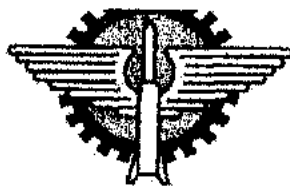
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Referência 09/2021 – SEMEC Página 6

- 9.2 Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 9.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto do respectivo contrato;
- 9.4 Efetuar fiscalização, através de Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela SEMEC para funcionar como gestor do contrato a ser firmado, fornecendo comprovante à contratada;
- 9.5 Verificar, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, se os serviços executados estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços, bem como, solicitar da contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 9.6 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato a ser firmado, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 9.7 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato decorrente do referido certame;
- 10.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMEC, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEMEC;
- 10.3 Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à SEMEC ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato a ser firmado, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da SEMEC;
- 10.4 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEMEC, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do bem;
- 10.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas dependências da SEMEC;
- 10.6 Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, a qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas, bem assim assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- 10.7 Prestar os serviços contratados através de técnicos devidamente credenciados, bem assim, garantir que os serviços serão concluídos dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.8 Responsabilizar-se integralmente pelo veículo, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde o seu recebimento final pelo setor competente da SEMEC;
- 10.9 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMEC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Referência 09/2021 - SEMEC Página 7

10.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEMEC;

10.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer a execução do respectivo contrato, ainda que acontecido em dependência da SME;

10.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato a ser firmado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência;

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.15 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste item 10 do Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEMEC, nem poderá onerar o objeto do respectivo contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMEC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal n° 11.178/2016.

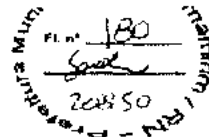
11.2 O atraso injustificado na entrega dos objetos após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Termo de Referência 09/2021 – SEMEC Página 8

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5 A recusa injustificada do interessado vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante dos autos, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12.2 Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.


13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


13.1 Coordenador de Assistência ao Educando.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

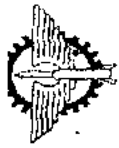
14.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência é o Senhor Secretário Adjunto de Administração Geral.

Parnamirim/RN, 09 de junho de 2021.


Marcelo Paulo de Souza
Coordenador de Assistência ao Educando

De acordo: 
Secretaria de Educação e Cultura





Pesquisa Nº: 349/2021 Nº Processo: 2526543/2020 Período: 30/05/2021 a 23/04/2121 Valor de Referência Total: 228.841,67

Objeto: Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de 01 (um) Caminhão tipo toco, zero quilômetro, conforme as especificações abaixo, sugerimos aquisição através de Pregão eletrônico, com menor preço por item.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS COTA DE PREÇOS ACETÁVEIS	MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTADÍSTICAS - ANÁLISE	LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA) (MÁS E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES)	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA) (MÁS E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES)	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA) (MÁS E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES)	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA) (MÁS E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES)
							DEBIVO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (OPM/100)				
	1	UN	1	218.220,00	254.131,25	51.133,94	20,12	305.050,79	272.997,31	228.841,67	228.841,67	228.841,67
				233.980,00								
				234.315,00								
				310.000,00								

Valor de Referência: 228.841,67

Valor de Referência: 228.841,67

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 246
20036

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 189
20036

ff



Pesquisa Nº: 343/2021		Nº Processo: 2526643/2020		Período: 30/06/2021 a 23/04/2121		Valor de Referência Total: 228.841,67							
Objeto: Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de 01 (um) Caminhão tipo toco, zero quilômetro, conforme as especificações abaixo, sugerimos aquisição através de Pregão eletrônico, com menor preço por item.													
GRUPO	ITEM	UNC.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS GESTA DE PREÇOS ACERTÁVEIS	MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE	LIMITES	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA BALEADA) (SEM EXTREMOS)	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA BALEADA) E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA BALEADA) E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA BALEADA) E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACAO (OPM)/100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT MÁXIMO	VR UNIT MÍNIMO	VR UNIT MÁXIMO	VR UNIT MÍNIMO

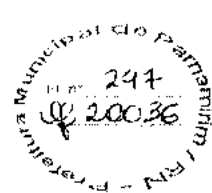
Usuário

Usuário

Usuário



Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM BAÚ, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de aquisição de 01 (um) caminhão com baú, zero quilômetro, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

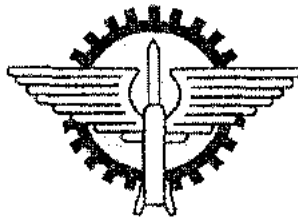
O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - Nº 18/2021, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de 01 (um) caminhão com baú, zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 20202526543 - Pregão Eletrônico nº 18/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo veículo, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições

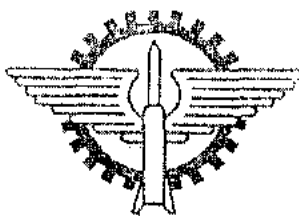


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	<p>CAMINHÃO BAU 4x2 com bau de no mínimo 6.5 mm. Modelo/Ano de fabricação 2020 ou superior. Zero quilômetro: Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN n. 64, de 30 de maio de 2008). Veículo de fabricação nacional na cor branca sólida padrão original de fábrica, tipo caminhão de médio porte, diesel turbo intercooler, 04 cilindros em linha, potência mínima a partir de 156cv, sistema de injeção eletrônica, carga útil mínima 5 toneladas, peso bruto total mínimo de 8.150 kg. Ar condicionado na cabine, direção elétrica e/ou hidráulica. CHASSÉ/DIMENSÕES: distância entre eixos mínima de 4.300 cm, comprimento total mínimo de 7.000 cm, transmissão manual sincronizada com 5 velocidades sincronizadas a frente e 1 a ré, freio de estacionamento pneumático, freio a ar com circuito independentes nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com estacionamento eletro pneumático, cinto de segurança para todos os passageiros, roda de aço com estepe, Tanque de combustível para capacidade mínima de 150 litros, Tacógrafo digital, Embreagem hidráulica.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAIS: Longarinas: Aço SAE 1020 perfil "C"; Travessas: Aço SAE 1020 perfil "C"; Viga Lateral: Aço SAE 1020 perfil "L", fechando o quadro sobre as travessas; Pintura: Eletrostática a pó, pós banho decapante e desengraxante; Painéis laterais: frontal e teto em perfis extrudados de alumínio; Painel Frontal: Em chapa de aço corrugada branca pré-pintada ou chapa de aço lisa branca pré-pintada; Teto: Chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas; Quadro Traseiro: Perfis tubulares de aço nas colunas e base, perfil superior em chapa dobrada de aço, montado com soldas MIG com posterior banho decapante e desengraxante e pintura eletrostática a pó;</p>	UND.	01			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

<p>Portas Traseiras: Perfis de alumínio extrudados com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de aço lisa brancapré-pintada e revestimento interno em chapa de aço galvanizada. Contorno com perfil de borracha para vedação;</p> <p>Portas Laterais: Opcionais: Mesmo padrão de portas traseiras, com alavancas de abertura embutidas;</p> <p>Assoalho: Compensado naval, fixado com parafusos auto-atarraxantes;</p> <p>Revestimento Interno: Perfilados em aço galvanizado, parafusados nas colunas internas;</p> <p>Pára-lamas plásticos;</p> <p>O veículo deve conter caixa plástica de ferramentas; Escada de acesso; Instalação elétrica conforme legislação; Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; e Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN. CARROCERIA BAÚ confeccionado em alumínio, medindo, no mínimo: 6,2 m(comprimento) x 2,40 m(largura) x 2,20 m (altura), com iluminação interna e externa, ripamento interno em madeira para proteção interna do baú; assoalho em compensado naval; duas portas traseiras com abertura total e escada de acesso, porta lateral com escada de acesso fixa, com faixas reflexivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>VEÍCULO JÁ EMPLACADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN RN, INCLUINDO TODAS AS TAXAS E DESPESAS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO, INCLUSIVE COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS.</p>					
--	--	--	--	--	--

3.3 - O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

3.3.1 - Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fisco do contrato, através de Ordem Bancária emitida em nome do vencedor e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

3.3.2 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

3.3.3 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

3.3.4 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

3.3.5 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da INRFB n.º 1234.

3.3.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

3.3.7-O preço pactuado será fixo e irrevogável.

Parágrafo único: Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

1 = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - As contratações oriundas do Termo de Referência terão vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, vigendo no máximo até o final do respectivo ano orçamentário em que foi realizada a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: 11.1.1 – 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Ação: 1149 – Aquisição de veículos para a SEMEC; Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

6.1 - A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato decorrente do referido certame;

6.2 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMEC, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEMEC;

6.3 - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à SEMEC ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato a ser firmado, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da SEMEC;

6.4 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEMEC, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do bem;

6.5 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas dependências da SEMEC;

6.6 - Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, a qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, que sejam no preço ou nas condições estabelecidas, bem assim assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;

6.7 - Prestar os serviços contratados através de técnicos devidamente credenciados, bem assim, garantir que os serviços serão concluídos dentro dos prazos estabelecidos;

6.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo veículo, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde o seu recebimento final pelo setor competente da SEMEC;

6.9 - Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMEC;

6.10 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEMEC;

6.11 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer a execução do respectivo contrato, ainda que acontecido em dependência da SMF;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

6.12 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato a ser firmado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.13 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos Serviços descritos no Termo de Referência;

6.14 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N.º 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresenta dano funcionamento dos veículos, interrompendo seu uso, se assim for recomendado;

8.2 - Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste instrumento;

8.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto do respectivo contrato;

8.4 - Efetuar fiscalização, através de Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela SEMEC para funcionar como gestor do contrato a ser firmado, fornecendo comprovante à contratada;

8.5 - Verificar, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, se os serviços executados estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços, bem como, solicitar da contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas com o objeto do Termo de Referência;

8.6 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato a ser firmado, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

8.7 - Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

9.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15(quinze) dias; e

9.2.2 - 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3-As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 9.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5 - A recusa injustificada do interessado vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

11.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS PRAZOS

7.1 - Encaminhado o veículo à Contratada, a mesma terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, para apresentar o veículo já com o baú instalado, solicitado pelo Setor de Transportes. Aprovado o orçamento competente.

7.2 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em Edital e no respectivo contrato.

7.3 - Fica estabelecido que a aquisição disposta no Termo de Referência deverá ser fiscalizada e atestada por servidor designado pela para realizar as funções de gestor e fiscal do contrato a ser firmado, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.3.1. - Provisoriamente: assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas contidas no contrato a ser firmado, na respectiva proposta de preços e no Termo de Referência:

7.3.2 - Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

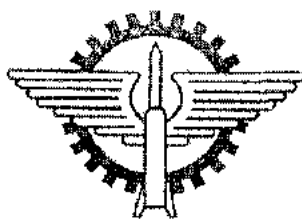
7.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados foram realizados em desacordo com as especificações técnicas contidas no contrato a ser firmado, na respectiva proposta de preços e no Termo de Referência, depois da contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo, improrrogável, igual ao primeiro estabelecido para realização das manutenções, para executá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a SEMEC aceitará apenas uma única correção.

7.5 - A execução definitiva dos serviços, objeto do certame em comento, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização/uso pela SEMEC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante dos autos, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

13.2. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

É, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2021.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

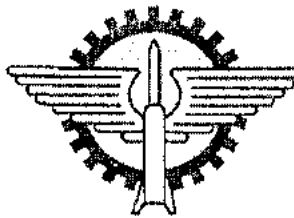
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2021.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2021 - SEARII

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, a **licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

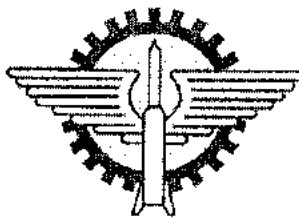
Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2021.

Razão Social, CNPJ, Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 18/2021

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, doravante denominado _____, para fins
(Identificação completa da licitante/Licitante)

do disposto no subitem 18.2.5.5, do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2021, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____ de _____ de 2021.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)

I. No campo INCLUIR ANEXO PROPOSTA do sistema eletrônico "Licitações-e", deverá ser inserida:

I.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	<p>CAMINHÃO BAÚ 4x2 com baú de no mínimo 6,5 mm. Modelo/Ano de fabricação 2020 ou superior. Zero quilômetro: Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN n. 64, de 30 de maio de 2008). Veículo de fabricação nacional na cor branca sólida padrão original de fábrica, tipo caminhão de médio porte, diesel turbo intercooler, 04 cilindros em linha, potência mínima a partir de 156cv, sistema de injeção eletrônica, carga útil mínima 5 toneladas, peso bruto total mínimo de 8.150 kg. Ar condicionado na cabine, direção elétrica e/ou hidráulica.</p> <p>CHASSI/DIMENSÕES: distância entre eixos mínima de 4.300 cm, comprimento total mínimo de 7.000 cm, transmissão manual sincronizada com 5 velocidades sincronizadas a frente e 1 a ré, freio de estacionamento pneumático, freio a ar com circuito independentes nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com estacionamento eletro pneumático, cinto de segurança para todos os passageiros, roda de aço com estepe, Tanque de combustível para capacidade mínima de 150 litros, Tacógrafo digital, Embreagem hidráulica.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAIS: Longarinas: Aço SAE 1020 perfil "C"; Travessas: Aço SAE 1020 perfil "C"; Viga Lateral: Aço SAE 1020 perfil "L", fechando o quadro sobre as travessas; Pintura: Eletrostática a pó, pós banho decapante e desengraxante; Painéis laterais: frontal e teto em perfis extrudados de alumínio; Painel Frontal: Em chapa de aço corrugada branca pré-pintada ou chapa de aço lisa branca pré-pintada; Teto: Chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas; Quadro Traseiro: Perfis tubulares de aço nas colunas e base, perfil superior em chapa</p>	UND.	01			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

<p>dobra de aço, montado com soldas MIG com posterior banho decapante e desengraxante e pintura eletrostática a pó; Portas Traseiras: Perfis de alumínio extrudados com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de aço lisa branca pré-pintada e revestimento interno em chapa de aço galvanizada. Contorno com perfil de borracha para vedação; Portas Laterais: Opcionais: Mesmo padrão de portas traseiras, com alavancas de abertura embutidas; Assoalho: Compensado naval, fixado com parafusos auto-atarraxantes; Revestimento Interno: Perfilados em aço galvanizado, parafusados nas colunas internas; Pára-lamas plásticos; O veículo deve conter caixa plástica de ferramentas; Escada de acesso; Instalação elétrica conforme legislação; Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; e Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN. CARROCERIA BAÚ confeccionado em alumínio, medindo, no mínimo: 6,2 m(comprimento) x 2,40 m(largura) x 2,20 m (altura), com iluminação interna e externa, ripamento interno em madeira para proteção interna do baú; assoalho em compensado naval; duas portas traseiras com abertura total e escada de acesso, porta lateral com escada de acesso fixa, com faixas reflexivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. VEÍCULO JÁ EMPLACADO. LICENCIADO JUNTO AO DETRAN RN, INCLUINDO TODAS AS TAXAS E DESPESAS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO, INCLUSIVE COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					RS

2. VALOR TOTAL DOS LOTES: RS _____ (_____).

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ATENÇÃO: INFORMAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA.

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 18/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão com baú, zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	<p>CAMINHÃO BAÚ 4x2 com baú de no mínimo 6,5 mm. Modelo/Ano de fabricação 2020 ou superior. Zero quilômetro. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN n. 61, de 30 de maio de 2005). Veículo de fabricação nacional na cor branca, com padrão original de fábrica, tipo caminhão de mesmo porte, diesel turbo intercooler, 91 cilindros em linha, potência mínima a partir de 170cv, sistema de injeção eletrônica, carga útil mínima 5 toneladas, peso bruto total máximo de 8.150 kg. Ar condicionado no cabine, direção elétrica e hidráulica, CHASSÉ-DIMENSÕES, distância entre eixos mínima de 4.300 cm, comprimento total máximo de 7.600 cm, transmissão manual sincronizada com 5 velocidades sincronizadas a frente e 1 a ré, freio de estacionamento pneumático, freio a ar com circuito independente nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com estacionamento elétrico pneumático, cinto de segurança para todos os passageiros, toda de aço com estepe, Tanque de combustível para capacidade mínima de 150 litros, Tachômetro digital, Embreagem hidráulica.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAIS:</p> <p>Largamas: Aço SAE 1020 perfil "C";</p> <p>Travessas: Aço SAE 1020 perfil "C";</p> <p>Viga Lateral: Aço SAE 1020 perfil "L". Excluindo o quadro sobre as travessas;</p> <p>Porta: Eletrostática a pó, por banho decapante e desengraxante; Painéis laterais: frontal e teto em perfis extrudados de alumínio;</p> <p>Painel Frontal: Em chapa de aço corrugada branca pre-pintada ou chapa de aço lisa branca pre-pintada;</p> <p>Teto: Chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas;</p> <p>Quadro Traseiro: Perfis laterais de aço nas colunas e base, perfil superior em chapa dobrada de aço montado com soleno NRC com posição, banho decapante e desengraxante e pintura eletrolítica a pó;</p> <p>Portas Traseiras: Perfis de alumínio extrudados com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de aço lisa branco-pre-pintada e revestimento interno em chapa de aço galvanizada. Contorno com perfil de borracha para vedação;</p> <p>Portas Laterais: Oportunas. Mesmo padrão de portas traseiras, com alavancas de abertura embutidas;</p> <p>Assolares: Compensado naval, fixado com parafusos auto-ataxicantes;</p> <p>Revestimento Interno: Perfisados em aço galvanizado, parafusados nas colunas internas;</p> <p>Para-lamas plásticos;</p> <p>O veículo deve conter caixa plástica de ferramentas. Escada</p>	UND.	01			

ff



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

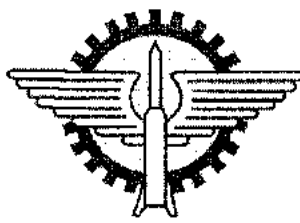
de acesso; Instalação elétrica conforme legislação; Paracheque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; Faixas reflexivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; e Protetores laterais conforme Resolução 32309 do CONTRAN. CARROCERIA BAI confeccionado em alumínio, medindo, no mínimo: 6,2 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 2,20 m (altura), com iluminação interna e externa, reparamento interno em madeira para proteção interna do baú; assento em compensado naval; duas portas traseiras com abertura total e escada de acesso; porta lateral com escada de acesso fixa, com faixas reflexivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. VEÍCULO JA IMPLANTADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN RN, INCLUINDO TODAS AS TAXAS E DESPESAS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO, INCLUSIVE COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS.					
VALOR TOTAL DO LOTE					RS

1. Desta forma, o valor total é de RS _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 16 do edital.
4. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone: _____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO FAMILIAR
OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO XI

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

